

Daniele Potratz Cavarra	3833054	2020/2021	25/07 a 08/08/2022	15
Lucas Mateus Santos de Menezes Brito	3421511	2020/2021	25/07 a 03/08/2022	10
Osires Ferreira Mendes Junior	3201686	2018/2019	25/07 a 12/08/2022	19

Vitória, 25 de julho de 2022.

MARIA DE LOURDES ABDALLA GOULART STARLING

Gerente Administrativa/ GEAD

Protocolo 899226

**Superintendência Estadual de Comunicação Social -
SECOM -**

**PORTARIA CONJUNTA SECOM / SECONT Nº
001/2022**

**PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO PODER
EXECUTIVO ESTADUAL**

Estabelece prazos, papéis e responsabilidade pela implementação do Programa de Integridade - "Programa" no âmbito da SECOM e expressa o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão do órgão em relação ao "Programa".

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SECONT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso VIII, da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - São obrigações da SECOM:

I. Estabelecer estrutura adequada e adotar os procedimentos necessários para assegurar a conformidade e promover os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, conforme disposições previstas na Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;

II. Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controle internos, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019;

III. Utilizar como referência as normas definidas no art. 5.º, da Lei nº 10.993/2019, de 24 maio de 2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade;

IV. Cumprir o cronograma de atividades para a elaboração do Plano de Integridade.

Art. 2º - São obrigações da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT:

I. Atuar como facilitadora na implementação do "Programa" pela SECOM e monitorar o cumprimento das ações e prazos estabelecidos no cronograma;

II. Fornecer material de apoio e suporte teórico e metodológico, notadamente aquele já publicado no endereço eletrônico repositório.secont.es.gov.br;

III. Avaliar, quando demandada, capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares às propostas pela SECONT;

IV. Executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos depois do "Programa" implementado;

V. Indicar versões atualizadas dos materiais de que trata este artigo, outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais;

VI. Assegurar o sigilo dos dados e das informações obtidas na execução do objeto deste Termo de Compromisso.

Art. 3º - Os prazos para a implementação do "Programa" no âmbito da SECOM deverão estar descritos e detalhados em cronograma a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI

Superintendente Estadual de Comunicação Social - SECOM

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência - SECONT

Protocolo 893556

Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 059/2022

O Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Espírito Santo RTV/ES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Euzébio Jose Santos da Penha**, nº funcional 2787415, Assistente Operacional, 02 (dois) meses de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, a partir de 01/10/2022, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações. (Proc. n.º 2022-G1SGC)

Vitória, 25 de julho de 2022.

Igor Pontini Mesquita
Diretor Presidente da RTV/ES

Protocolo 898576